

Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 91/2020 DISPENSA ART. 24, DA LEI FEDERAL 8.666/93

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE IGARATINGA, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 18.313.825/0001-21, aqui representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Renato de Faria Guimarães, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município, denominado CONTRATANTE e, do outro lado RENATO DE OLIVEIRA RODRIGUES – 054.256.886-10, INSCRITO NO CNPJ: 18.529.623/0001-11, com endereço na Rua Lafayette Diniz, nº55, Vila Lara, Para de Minas, Minas Gerais, CEP; 35.660-970, aqui representado pelo Senhor Renato de Oliveira Rodrigues, engenheiro eletricista CREA- 0400000220839, neste documento denominado CONTRATADO, mediante as cláusulas e condições abaixo:

1- OBJETO:

1.1- Constitui objeto do contrato os serviços de elaboração e manutenção de rede sincronizada de computadores e demais equipamentos de informática e prestação de serviços de manutenção e assistência técnica de equipamentos de informática, computadores e periféricos, sendo que, na atenção básica, deverá atender a normativa do Programa Informatiza (Previne Brasil).

2- DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

2.1- Os serviços serão executados no período de 22 de maio de 2020 a 21 de dezembro de 2020.

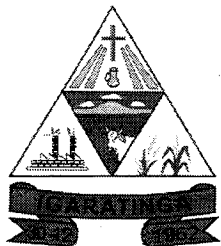
3- DOS VALORES:

3.1- O valor total é de R\$13.195,00 (treze mil cento e noventa e cinco reais), dividido em sendo 7 (sete) parcelas no valor de R\$1.885,00 (hum mil oitocentos e oitenta e cinco reais) cada, vencendo a primeira em 21 de junho de 2020 e as demais em todo dia 21 de cada mês, a última vence em 21 de dezembro de 2020.

3.2- A CONTRATANTE poderá fazer, a qualquer momento, alterações no presente contrato nos limites estabelecidos pelo artigo 65, da Lei Federal 8.666/93.

3.3- Serão incorporados ao contrato, mediante termo Aditivo todas e quaisquer modificações que venham a serem necessárias durante a sua vigência, decorrentes de alterações unilaterais da CONTRATANTE ou por acordo entre as partes.

Rob



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

4-DO PAGAMENTO:

4.1- A Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente deverá ser apresentado, no Setor de Compras, licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Igaratinga.

4.2- O Município de Igaratinga efetuará o pagamento após a emissão da nota fiscal e a aprovação do Requirente, através de crédito em conta bancária previamente informada ou mediante pagamento através da Tesouraria Municipal.

4.3- A CONTRATADA deverá entregar junto com a Nota Fiscal/ Fatura ou documento equivalente o Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com a Seguridade Social; em vigor, e ainda apresentar Declaração no caso de ser Optante pelo Simples a Declaração, nos moldes do Anexo IV da Instrução Normativa SRF Nº480/2004 ou o Certificado de Micro Empreendedor Individual, para que não ocorra retenção.

4.4- Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA pelo Município e o pagamento ficará pendente, até que aquela providencie as medidas saneadoras. Na hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

4.5- Os tributos incidentes sobre a prestação de serviços ora contratada serão descontados na fonte e recolhidos na forma da legislação vigente.

5-DOS RECURSOS FINANCEIROS:

5.1- As despesas decorrentes do serviço executado correrão por conta da dotação orçamentária nº- 07.01.10.301.1013.2.065.3.3.90.39.00-413

6- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1- Executar os serviços de acordo com as cláusulas deste contrato.

6.2- Atender a todas as demandas relacionadas ao objeto contratado, por telefone ou por acesso remoto, considerando as peculiaridades e emergências que possam ocorrer durante 24 horas por dia em todos os dias da semana.

6.3- Realizar uma visita técnica por semana, por no mínimo oito horas, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e realizar procedimentos preventivos em toda estrutura de informática.

7- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1- Fiscalização dos serviços;

7.2- Efetuar pagamentos na forma avençada no contrato de prestação de serviços;

7.3- Publicar resumo deste contrato na imprensa oficial do município.



PREFEITURA DE

IGARATINGA

TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO

Rok

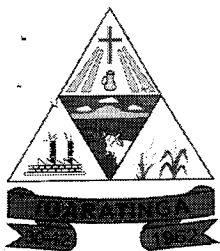
Praça Manuel de Assis, 272, Centro

Igaratinga-MG – CEP 35695-000

Telefones: (37) 3246-1098/1134/1481 – Ramal 34

E-mail: licitacao@igaratinga.mg.gov.br

Sumara



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

8-DA RESCISÃO:

8.1-O contrato poderá ser rescindido, em qualquer época, pelo Município de IGARATINGA, independentemente de notificação judicial, mediante comunicação por escrito à CONTRATADA, sem que a mesma tenha direito a indenização de qualquer espécie, caso esta:

- a) Não cumpra quaisquer das obrigações estipuladas no contrato,
- b) Desvie das especificações;
- c) Deixar de cumprir ordens do Município de IGARATINGA, sem justificativa;
- d) Atraso injustificado na prestação dos serviços;
- e) Paralisação da prestação de serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE.
- h) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
- i) Poderá ser rescindido pela CONTRATADA caso o CONTRATANTE descumpra suas obrigações contratuais. A parte que der causa a rescisão pagará a outra multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, devidamente corrigido.

9-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1-O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

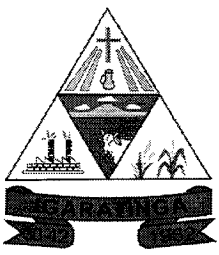
- a) advertência;
- b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, com prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

10-CESSÃO:

10.1-A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder o contrato em nenhuma hipótese.

11-DO REGIME LEGAL:

11.1-O presente contrato rege-se basicamente pelas normas substanciadas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com suas alterações.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

12-DOS CASOS OMISSOS:

12.1-Para preencher os casos omissos estes ajustes, deverão ser utilizados dispositivos da legislação aplicável, bem como normas jurídicas outras adequadas, ressalvado o que se acordou nestes ajustes.

13 – DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

13.1 O Gestor do contrato será a secretária Municipal de Saúde a senhora Elisangela Cristina Pimentel Campos e a fiscal Aparecida Maria Fernandes Santos.

13.2 ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO.

13.2.1 Organizar o contrato;

13.2.2 Verificar o prazo de vigência e execução;

13.2.3 Solicitar prorrogação e aditivos (quantitativos/qualitativos)

13.2.4 Analisar proposta de prorrogação;

13.2.5 Manter controle da ordem cronológica de pagamentos;

13.2.6 Manter atualizado os valores dos serviços com aditivos e supressões.

13.3 ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO.

13.3.1 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;

13.3.2 Determinar o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados;

13.3.3 Propor e sanções cabíveis;

14- FORO:

O foro para dirimir as questões, oriundas desde ajuste, é a Comarca de Pará de Minas, Estado de Minas Gerais, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa parecer.

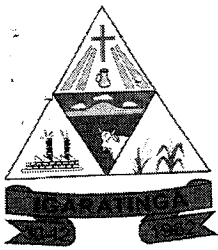
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, CONTRATANTE E CONTRATADA, perante testemunhas, para produção e legais efeitos.

Município de Igaratinga – MG, 22 de maio de 2020.


RENATO DE FÁRIA GUIMARÃES
PREFEITO MUNICIPAL DE IGARATINGA



Rok



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Renato de Oliveira Rodrigues
RENATO DE OLIVEIRA RODRIGUES
CONTRATADO

- 1) Testemunha *Celma Alice de Almeida Faria* Matricula: 03/27/2000
2) Testemunha *Taciana Aparecida Nogueira* Matricula: 22/09/01

De acordo:

Wellington Amara Costa de Almeida
Procurador Municipal

Elisângela C. Pimentel Campos
Secretaria Municipal de Saúde

Elisângela Cristina Pimentel Campos
Gestor do Contrato

Aperecida Maria Fernandes Santos
Aperecida Maria Fernandes Santos.
Fiscal do Contrato

PREFEITURA DE
IGARATINGA

TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO

Copyright © 1997 by
Academic Press, Inc.